



LEI N° 1.623, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA ADESÃO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – MEC/FNDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 2.929.959,19 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Educação	02.1200.12.365.0321.1049	44905100	678	00	2.929,96
Secretaria Municipal de Educação	02.1200.12.365.0321.1049	44905100	1224	165	2.927.029,23
TOTAL					2.929.959,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: Convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e a União Federal, através do Termo de Compromisso PAR N° 202003821-1, na forma do inciso II, art. 43, Lei n° 4.320/64.

§ 1º Fonte PAR, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MEC/FNDE, através do Termo de Compromisso PAR N° 202003821-1, na forma do inciso II, art. 43, Lei n° 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2021.


Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -